



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 23078.008807/2010-72  
UNIDADE AUDITADA : UFRGS  
CÓDIGO UG : 153114  
CIDADE : PORTO ALEGRE  
RELATÓRIO N° : 243913  
UCI EXECUTORA : 170189

Chefe da CGU-Regional/RS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 243913 e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL.

**I - INTRODUÇÃO**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 05/04/2010 a 16/04/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-100/2009 e 102/2009, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

**4.1 ITEM 01 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS/QUALITATIVOS DA GESTÃO**

Em relação às informações sobre a execução física e financeira dos programas de governo executados pela UFRGS em 2009, previstas na alínea c do item 2 do Anexo II da DN TCU nº 100/2009, a Universidade optou por informar em seu Relatório de Gestão as informações relacionadas à execução física contempladas pelo escopo de cada Unidade Administrativa, enquanto que as informações relacionadas à execução financeira foram apresentadas de forma condensada em relação a todas as Unidades Administrativas.

Neste modelo, cada Unidade Administrativa da Universidade apresentou os Projetos/Ações desenvolvidos durante 2009 em termos de objetivos gerais, objetivos específicos e beneficiários, apresentando igualmente as metas físicas planejadas e executadas, os indicadores de mensuração do desempenho, as causas de sucesso ou insucesso no alcance dos resultados e as medidas implementadas ou a implementar para tratar as causas do insucesso. Todavia, os Projetos/Ações apresentados por cada Unidade Administrativa têm vinculação com as linhas de ação previstas no Plano de Gestão Reitoral para o período 2008-2012 e não com as metas físicas estabelecidas para cada programa orçamentário executado pela Universidade.

A tabela a seguir destaca a execução física e financeira do Programa/Ação 1073/4009 - Brasil Universitário/Funcionamento dos Cursos de Graduação, que foi o principal programa analisado durante a Auditoria Anual de Contas.

153114 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul			
1079 - Brasil Universitário			
4009 - Funcionamento de Cursos de Graduação			
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)
Física	24567	23938	97,44
Financeira	61.817.103,00	60.857.274,61	98,45

Encontram-se registradas no Relatório de Gestão da Universidade, fl. 348, quadro resumo com a execução física e financeira de todas as ações realizadas pela Universidade.

#### 4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

A Universidade registrou em seu Relatório de Gestão os indicadores estabelecidos na Decisão Normativa TCU nº 408/2002. Para estes indicadores, foram estabelecidos comparativos com os 5 exercícios anteriores. Além destes indicadores, encontram-se consignados no relatório de gestão, ainda, os seguintes indicadores:

Nome do indicador	Descrição do indicador	Fórmula de cálculo	Tipo
% de Docentes Mestres e Doutores	Indicador mede o nível de qualificação acadêmica do corpo docente da UFRGS.	Relação entre o número de docentes com mestrado ou doutorado e o número total de docentes na UFRGS.	Qualidade
Docentes DE/Docentes	Indicador mede o nível de dedicação do corpo docente às atividades	Relação entre o número de docentes com Dedicção Exclusiva e	Qualidade

	da UFRGS.	o número total de docentes na UFRGS.	
Docentes 40h/Docentes	Indicador mede o nível de dedicação do corpo docente às atividades da UFRGS. Avaliação do índice deve ser conduzida em conjunto com o indicador Docentes DE/Docentes e Docentes 20h/Docentes	Relação entre o número de docentes com carga horária de 40h e o número total de docentes na UFRGS.	Qualidade
Docentes 20h/Docentes	Indicador mede o nível de dedicação do corpo docente às atividades da UFRGS.	Relação entre o número de docentes com carga horária de 20h e o número total de docentes na UFRGS.	Qualidade
Livros/ Alunos de Graduação	Indicador mede a acessibilidade do acervo bibliográfico pelo corpo discente da graduação.	Relação entre o número de livros presentes no acervo bibliográfico e a média dos alunos matriculados na graduação nos dois semestres.	Qualidade
Títulos de Periódicos/ Alunos de Pós-Graduação Stricto Sensu	Indicador mede a acessibilidade do acervo bibliográfico pelo corpo discente da pós-graduação.	Relação entre número de Títulos Periódicos e alunos da Pós-Graduação Stricto Sensu	Qualidade
Nº de Diplomados na Graduação/ Docentes Equivalente 40h do Ensino Superior	Indicador compara volume de produção da UFRGS com um dos principais custos associados à produção da mesma.	Relação entre nº de diplomados na Graduação e Docentes Equivalente 40h do Ensino Superior	Eficácia
Vagas no Vestibular	Indicador apresenta dados quantitativos relacionados ao número de vagas oferecidas pela Universidade.	Não há cálculo. Dado quantitativo.	Comparabilidade
Inscritos no Vestibular	Indicador apresenta dados quantitativos relacionados ao número de inscritos no vestibular da Universidade.	Não há cálculo. Dado quantitativo.	Comparabilidade
Densidade no Vestibular	Indicador apresenta a relação entre os dois indicadores anteriores.	Relação entre o nº de inscritos e a quantidade de vagas oferecidas no vestibular.	Comparabilidade
Produção Acadêmica/ Docente Equivalente do Ensino Superior	Indicador compara volume de produção da UFRGS com um dos principais custos associados à produção da mesma.	Relação entre nº de trabalhos inseridos no Sistema de Automação de Bibliotecas (SABi) e Docentes Equivalente 40h do Ensino Superior	Produtividade
Aluno Equivalente/ Docente Equivalente	Indicador estabelece relação entre a capacidade de atendimento do corpo	Relação entre soma ponderada dos alunos de graduação, pós-graduação,	Produtividade

	docente para com o corpo discente da UFRGS.	especialização e ensino técnico e Docentes Equivalente 40h	
Aluno Equivalente/ Técnico Equivalente	Indicador estabelece relação entre a capacidade de atendimento do corpo técnico para com o corpo discente da UFRGS.	Relação entre soma ponderada dos alunos de graduação, pós-graduação, especialização e ensino técnico e Técnico Equivalente 40h	Produtividade
Técnico-Administrativo / Docente Equivalente	Indicador estabelece relação entre a capacidade de atendimento do corpo técnico para com o corpo docente da UFRGS.	Relação entre Docente Equivalente 40h e Técnico Equivalente 40h	Produtividade

#### **4.3 ITEM 04 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS**

A Universidade registrou no Relatório de Gestão os convênios e as descentralizações de crédito orçamentários recebidas de diversos concedentes no exercício, assim como as transferências efetuadas mediante convênios ou contratos efetuadas à FAURGS- Fundação de Apoio da Universidade Federal do RS e à FEENGE - Fundação Empresa-Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul.

##### I) Transferências recebidas

Em relação às transferências recebidas não oriundas de descentralizações de crédito orçamentários, verificamos que a Universidade recebeu no exercício seis transferências oriundas do Fundo Nacional de Saúde no montante de R\$ 4.889.433,00, todas ocorridas no final de 2009 com valores ainda a liberar.

##### II) Transferências concedidas

Quantidade Transferida no Exercício	Montante	% Quantidade Auditada	% Valor Auditado
59	41.126.857,18	16,95%	32,28%

Os exames nos convênios que formam o percentual auditado acima demonstrado limitaram-se ao seguinte:

- Verificação da inclusão nos termos de convênio, de cláusula específica que determine o uso obrigatório do pregão (Art. 49 da Portaria Interministerial nº 127/2008);
- Verificação da adequabilidade à legislação dos prazos previstos para prestação de contas nos convênios celebrados;
- Verificação da ocorrência de transferências à Fundação de Apoio, caracterizando intermediação de gerenciamento de recursos por parte da FAURGS, em desacordo com a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 5.205/2004;
- Verificação da existência de metas quantificáveis ou falta de quantificação das mesmas nos planos de trabalho dos convênios;
- Verificação da inclusão de cronograma de execução do objeto, nos planos de trabalho de convênios;

Além dos pontos anteriormente citados foram ainda avaliados os

seguintes:

a) Os controles sobre a sistemática de prestação de contas entre a Universidade e suas Fundação de Apoio foi verificado de forma global e não especificamente sobre os amostrados. Verificamos pendências de prestação de contas e a ocorrência de novas celebrações apesar destas pendências.

b) Prestações de contas de dois convênios celebrados entre UFRGS e FAURGS, ocorridas em 2009. O montante transferido à fundação de apoio nestes convênios foi de R\$ 10.979.688,12.

c) Análise de dez convênios celebrados entre UFRGS e FAURGS em que há a participação remunerada de servidores da Universidade com a finalidade de verificar o atendimento de determinação consignada no item 1.1.1.14 do Acórdão TCU nº 2.867/2006 - 2ª Câmara (Relação 61/2006). Esta verificação foi efetuada em função de determinação expressa do TCU consignada no Acórdão nº 1736/2009 - TCU - 2ª Câmara. Os exames realizados abordando o relacionamento da Universidade com sua Fundação de Apoio indicaram a ocorrência das seguintes falhas:

a) Não apresentação de prestação de contas no prazo legal referente a convênios ou contratos firmados com a FAURGS;

b) Transferência de recursos à Fundação de Apoio, caracterizando intermediação de gerenciamento de recursos por parte da FAURGS em desacordo com a Lei nº 8.958/94 e o Decreto nº 5.205/04.

c) Ausência de metas quantificáveis ou falta de quantificação das mesmas e ausência de cronograma para execução do objeto, nos planos de trabalho de convênios firmados com a FAURGS.

d) Projetos executados em parceria com Fundação de Apoio com participação remunerada de servidores sem os elementos previstos na jurisprudência do TCU.

#### **4.4 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA UJ**

A tabela a seguir permite visualizar a distribuição das contratações realizadas em 2009, por modalidade de licitação, bem como o montante de recursos auditados na área de licitações:

Tipo de aquisição de bens/serviços	Valor no exercício	% Valor sobre total	Montante auditado	% recursos auditados
Dispensa	28.100.209,29	30,6%	476.573,17	2%
Inexigibilidade	3.883.632,32	4,2%	-	0%
Convite	1.683.892,58	1,8%	116.488,71	7%
Tomada de Preços	5.919.609,11	6,4%	138019	2%
Concorrência	7.074.126,61	7,7%	-	0%
Pregão	45.219.975,17	49,2%	-	0%
Total	91.881.445,08	100,0%	735.691,59	1%

Fonte: SIAFI

A tabela acima não inclui os pagamentos enquadrados na modalidade "não se aplica", como despesas com pessoal e repasses de recursos por meio de convênios celebrados no âmbito da Universidade.

A tabela (Relação de certames analisados) a seguir discrimina, analiticamente, os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade de licitação analisados pela equipe de auditoria nos aspectos elencados nas respectivas colunas.

Número da Licitação	Valor da Licitação	Oportunidade e conveniência do motivo da Licitação	Modalidade da Licitação	Fundamento da Dispensa	Fundam. da Inexigibilidade
Dispensa n° 50433/2009	3.445,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93394/2009	5.945,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60069/2009	348,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60075/2009	84,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60076/2009	413,10	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60077/2009	190,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60078/2009	39,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60093/2009	26,95	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60100/2009	93,80	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60135/2009	18,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60138/2009	1.620,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60144/2009	52,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61530/2009	600,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61530/2009	600,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 38600/2009	98,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 38601/2009	1.666,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 38602/2009	650,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61548/2009	25,08	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica

Dispensa n° 61551/2009	16,60	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 28824/2009	2.903,34	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61600/2009	45,75	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61600/2009	26,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61601/2009	18,90	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61601/2009	21,40	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61630/2009	1.880,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61635/2009	408,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61984/2009	322,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93677/2009	905,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93700/2009	920,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93715/2009	450,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36360/2009	135,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 27095/2009	13,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36380/2009	294,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36386/2009	1.034,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36388/2009	2.464,56	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36391/2009	349,44	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36394/2009	174,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 27114/2009	7.746,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica

Dispensa n° 36405/2009	190,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36407/2009	1.716,10	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 29045/2009	1.946,33	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36400/2009	4.350,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36410/2009	1.296,66	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36411/2009	2.270,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36419/2009	5.650,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36424/2009	5.485,54	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36425/2009	275,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36426/2009	720,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36427/2009	546,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36429/2009	2.850,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36430/2009	152,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36432/2009	1.380,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36433/2009	72,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36434/2009	120,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36435/2009	1.232,04	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36436/2009	3.131,25	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36437/2009	1.238,40	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n°	913,00	Adequada	Não se	Inadequado	Não se



36438/2009			aplica		aplica
Dispensa n° 36439/2009	1.040,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36440/2009	381,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36441/2009	517,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36442/2009	670,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36443/2009	382,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36444/2009	775,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36445/2009	84,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36447/2009	900,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36448/2009	212,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36449/2009	75,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36454/2009	830,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36455/2009	579,72	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36456/2009	1.060,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36458/2009	2.900,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36459/2009	573,06	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36460/2009	819,13	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36461/2009	324,40	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36464/2009	1.422,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36466/2009	87,76	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica

Dispensa n° 36428/2009	312,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36446/2009	396,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36067/2009	40,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36070/2009	87,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36071/2009	72,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36074/2009	27,20	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 28754/2009	1.764,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 38592/2009	401,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 38593/2009	97,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61143/2009	76,25	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61144/2009	77,88	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61144/2009	57,70	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61151/2009	300,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61152/2009	79,20	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61154/2009	272,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61170/2009	50,40	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36083/2009	4.200,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61197/2009	1.093,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61224/2009	34,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n°	60,00	Adequada	Não se	Inadequado	Não se

61227/2009			aplica		aplica
Dispensa n° 28783/2009	3.454,97	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61241/2009	102,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36087/2009	512,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61267/2009	99,70	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61314/2009	100,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61316/2009	397,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61323/2009	47,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61325/2009	37,80	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61340/2009	87,68	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61349/2009	5,05	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61352/2009	623,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61354/2009	1.747,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61359/2009	164,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61361/2009	179,20	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36092/2009	620,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61350/2009	49,20	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61374/2009	146,53	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61375/2009	338,70	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 27025/2009	905,30	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica

Dispensa n° 38595/2009	81,90	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 38596/2009	72,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61396/2009	210,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61398/2009	230,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61456/2009	60,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36102/2009	3.019,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36103/2009	71,18	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 27027/2009	905,30	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 27028/2009	200,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61502/2009	99,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61503/2009	102,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61519/2009	100,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60936/2009	2.024,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60927/2009	1.125,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60957/2009	140,99	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60974/2009	207,90	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61000/2009	2.080,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36063/2009	782,28	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61041/2009	220,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n°	6,90	Adequada	Não se	Inadequado	Não se

36631/2009			aplica		aplica
Dispensa n° 93019/2009	22,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36633/2009	145,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93160/2009	780,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93181/2009	768,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93182/2009	1.237,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93183/2009	15,60	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93185/2009	2.600,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36214/2009	1.147,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36238/2009	54,60	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36262/2009	1.226,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36266/2009	161,82	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93274/2009	74,10	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36309/2009	3.815,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93282/2009	997,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 29020/2009	1.266,41	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36323/2009	847,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36325/2009	1.040,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93335/2009	670,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93406/2009	32,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica

Dispensa n° 36327/2009	360,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93470/2009	39,08	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36328/2009	645,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36331/2009	1.232,66	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36332/2009	190,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36334/2009	2.040,41	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93368/2009	29,95	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93499/2009	15,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93512/2009	1.900,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36276/2009	155,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36330/2009	135,06	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36339/2009	500,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36340/2009	1.484,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36341/2009	480,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93542/2009	349,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36231/2009	470,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36231/2009	898,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93523/2009	1.300,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93557/2009	1.155,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n°	35,00	Adequada	Não se	Inadequado	Não se

93582/2009			aplica		aplica
Dispensa n° 93622/2009	25,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36335/2009	5.800,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36164/2009	2.620,72	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36165/2009	4.793,20	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92473/2009	80,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92475/2009	454,30	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92509/2009	333,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92490/2009	27,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92501/2009	14,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92515/2009	369,80	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36169/2009	113,27	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36170/2009	296,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36171/2009	60,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 28863/2009	877,76	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36127/2009	870,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36130/2009	1.080,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 62010/2009	1.075,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 62075/2009	1.498,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 62083/2009	768,15	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica

Dispensa n° 62084/2009	50,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 62085/2009	48,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 62086/2009	1.880,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 62089/2009	90,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 62111/2009	63,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 62112/2009	82,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 62113/2009	481,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 62114/2009	504,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 62116/2009	11,90	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 62171/2009	150,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 62172/2009	20,70	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 28889/2009	2.553,60	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36140/2009	522,90	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36143/2009	9,60	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36144/2009	550,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36145/2009	520,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36147/2009	648,85	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36148/2009	799,60	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36149/2009	495,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica



Dispensa n° 92199/2009	88,80	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36153/2009	12,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36154/2009	141,10	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92246/2009	17,40	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92262/2009	510,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61897/2009	6.636,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61907/2009	2.590,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61951/2009	3.990,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93770/2009	7.760,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93785/2009	2.000,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61093/2009	3.775,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61094/2009	1.890,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61103/2009	2.400,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61452/2009	5.000,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60608/2009	4.880,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60613/2009	1.380,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60516/2009	1.360,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60540/2009	6.150,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 50467/2009	880,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 50515/2009	7.950,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica

Dispensa n° 93363/2009	3.720,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93366/2009	1.050,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93367/2009	1.050,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93508/2009	2.580,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92817/2009	5.200,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92846/2009	6.000,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92888/2009	1.411,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 50220/2009	7.800,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 50262/2009	4.300,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61195/2009	7.999,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61201/2009	7.860,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61254/2009	7.998,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61304/2009	7.882,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61320/2009	5.874,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61345/2009	2.530,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61413/2009	1.977,60	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60564/2009	4.950,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 60578/2009	4.750,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93137/2009	1.573,04	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica

Dispensa n° 93143/2009	2.852,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93216/2009	7.590,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93544/2009	2.300,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93555/2009	1.400,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36342/2009	2.460,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93601/2009	770,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93615/2009	1.989,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92500/2009	1.380,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92532/2009	7.950,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92591/2009	7.500,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92595/2009	850,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92807/2009	850,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92835/2009	8.000,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92883/2009	7.890,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92342/2009	5.950,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92352/2009	4.200,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93676/2009	526,98	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36306/2009	380,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36368/2009	780,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 36367/2009	2.550,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica

Dispensa n° 36393/2009	235,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 29044/2009	260,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61326/2009	580,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61371/2009	410,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61393/2009	480,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 61436/2009	1.500,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 50426/2009	510,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 50436/2009	5.100,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 50506/2009	1.650,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93294/2009	1.900,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93397/2009	2.399,80	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93401/2009	1.140,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93463/2009	420,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93466/2009	327,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93474/2009	235,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 93652/2009	2.880,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92650/2009	5.300,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 28977/2009	3.000,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92822/2009	470,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica

Dispensa n° 92916/2009	7.900,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92918/2009	3.581,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 28874/2009	1.980,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 62096/2009	6.800,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado	Não se aplica
Dispensa n° 92822/2009	12.539,39	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa n° 92916/2009	11.900,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa n° 92918/2009	7.095,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa n° 28874/2009	3.980,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa n° 62096/2009	905,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Convite n° 25/2009	55.698,39	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Convite n° 30/2009	60.790,32	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Tom. Preços n° 02/2009	Cancelada	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Tom. Preços n° 14/2009	138.019,00	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica

Dos processos licitatórios analisados, observamos que os mesmos estão adequados em relação a oportunidade e conveniência da contratação, e que os mesmos foram formalizados de acordo com a Lei 8.666/93.

Ressalvamos, nas dispensas em razão do valor, a ocorrência de fracionamento de despesa e a conseqüente fuga ao procedimento licitatório. Tal situação foi observada para as seguintes naturezas de despesa: (a) "Pessoal Notebook, Microcomputador Pessoal Tipo Notebbok" (R\$ 9.390,00); (b) "Material/Equipamento/Componente - Laboratório" (R\$ 168.391,86); (c) "Aparelho Ar Condicionado" (R\$ 79.652,00); (d) "Manutenção/Reforma Predial" (R\$ 129.425,14); (e) "Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede" (R\$ 24.263,78); (f) "Instalação/Operação/Locação - Equipamento de Luz, Imagem e Som" (R\$ 29.031,00).

#### **4.5 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

A evolução histórica da força de trabalho nos últimos três anos se

encontra descrita na tabela abaixo:

Tipologia	Quantidade
Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus)	
2007	4.632
2008	4.722
2009	4.870
Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus)	
2007	1
2008	0
2009	0
Cargo em comissão ou Nat. Especial (sem vínculo)	
2007	4
2008	5
2009	3
Requisitados com ônus para a UJ	
2007	2
2008	2
2009	2
Requisitados sem ônus para a UJ	
2007	0
2008	0
2009	0

Fonte: Relatório de Gestão 2009 da UFRGS

Em relação ao registro de atos de pessoal no SISAC, com base nas informações contidas no Relatório de Gestão da Unidade, tem-se a seguinte situação:

Tipo de ato de gestão de pessoal	Quantidade de atos de pessoal passíveis de registro no SISAC no exercício de 2009 (A)	Quantidade de atos de pessoal registrados no SISAC no exercício de 2009 (B)	Percentual de atos registrados no SISAC (A) / (B)
Desligamento de servidores efetivos	74	85	115%
Desligamento de professores substitutos	257	599	233%
Aposentadoria	124	403	325%
Pensão	46	171	372%
Admissão	658	570	87%
Total	1.159	1.828	158%

Fonte: Relatório de Gestão 2009 da UFRGS

O número de registro no SISAC é maior que a quantidade de atos passíveis de registro em 2009, em decorrência do esforço da UFRGS para zerar o saldo de atos de exercícios anteriores em atraso. Realizamos exames e testes de auditoria nas trilhas de pessoal, conforme discriminado no quadro a seguir:

Ocorrência	Quantidade de	Quantidade de
------------	---------------	---------------

	servidores analisados	servidores enquadrados na ocorrência
Servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão investidos em outros vínculos	14	292
Servidores que percebem os adicionais de periculosidade e de insalubridade	10	1.777
Servidores que recebem auxílio-transporte em valor superior a R\$ 500,00	5	81
Servidores que estão percebendo o abono de permanência	8	691
Servidores aposentados após 18/01/1995 que percebem opção de função	8	12
Servidores cedidos e requisitados	6	35
Servidores aposentados proporcionalmente que recebem a vantagem do art. 184, I e II ou do art. 192, I e II da Lei nº 8.112/90	4	4
Beneficiários de pensão com mais de dois benefícios	1	1
Servidores com idade igual ou superior a 70 anos ainda na situação de ativo permanente	10	32
Servidores/instituidores com ocorrência no SIAPE de aposentadoria com provento proporcional e estão percebendo provento integral	4	4

A partir das análises procedidas, observamos casos de acúmulo de aposentadorias em desacordo com a legislação e pendências relacionadas ao envio de atos de pessoal ao controle interno.

#### **4.6 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU/CONTROLE INTERNO**

I) Avaliando-se o cumprimento às recomendações da CGU, relativamente ao Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 224783 (Contas de 2008), verificou-se o não atendimento das seguintes recomendações ou a ocorrência de fatos semelhantes aos que ensejaram a sua elaboração:

Item do Relatório nº	Recomendação
224783	
1.1.5.1.	Identifique a(s) falha(s) nos procedimentos de compras das Unidades e nos procedimentos de controle da Universidade, que permitiram a ocorrência dos fracionamentos de despesas nos processos supracitados.
1.1.5.1.1.	Adote mudanças nos procedimentos de compras das Unidades e nos procedimentos de controle da Universidade que evitem a ocorrência de fracionamentos de despesas nas compras efetuadas pela Universidade.
1.1.7.1.	Após 30 dias da emissão da notificação administrativa de cobrança das respectivas prestações de contas, proceda a instauração do processo de tomada de contas especial e efetue o registro de "inadimplência", nos termos dos artigos 38 e 5º, § 1º, inc. I da IN/STN nº 01/1997, assim como §§ 1º e 2º do art. 56 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, quando aplicável.
1.1.7.2.	Faça constar, nos respectivos autos, a documentação formal necessária que comprove que a Entidade conveniente não se encontra em débito com a apresentação das prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, de acordo com inciso VI do art. 24 da

	Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 127/2008.
1.1.7.3.	Observe a legislação correlata a convênios, procedendo os registros de formalização, de execução, de acompanhamento e de prestação de contas de convênios no SICONV, nos termos da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 127, de 29 de maio de 2008.
1.1.7.6.	Não contratar ou conveniar com fundações de apoio para a execução de atividades não vinculadas à pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, em cumprimento à legislação pertinente à relação IFES - fundações de apoio
1.1.7.7.	Faça constar, no Plano de Trabalho dos termos de convênio firmados, as metas a serem atingidas com as avenças, quantitativa e qualitativamente, nos termos do inciso III do art. 21 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 127/2008 e do inciso III do art. 2° da IN/STN n° 01/1997 (conforme o caso).
1.1.7.8.	Faça constar, no Plano de Trabalho dos termos de convênio firmados, o cronograma de execução a ser cumprido no âmbito das avenças, conforme inciso V do art. 21 da Portaria Interministerial n° 127/2008 e Inciso IV do art. 2° da IN/STN n° 01/1997 (conforme o caso).
1.1.7.9.	Adote providências com vistas à cumprir o prazo de 60 dias para aprovação das prestações de contas.
1.1.7.9.	Nos convênios firmados, inclua cláusula prevendo a destinação dos bens adquiridos com recursos do convênio, ao término de vigência do mesmo, de acordo com o inciso IX do art. 7° da Instrução Normativa STN n° 01/1997 (aplicável para o caso em tela) e com o inciso XIV do artigo 29 da Portaria Interministerial n° 127/2008 (aplicável aos novos convênios).

II) A Universidade registrou no item 11 B do Relatório de Gestão informações sobre providências adotadas para dar cumprimento às determinações e recomendações do TCU expedidas no exercício ou as justificativas para o caso de não cumprimento. As seguintes situações atinentes ao Acórdão n° 1736/2009 - TCU - 2ª Câmara merecem destaque:

a) Determinação 1.5.1.4: "realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar o art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para justificar a dispensa de licitação nesses casos, por se caracterizar como fracionamento de despesas;"

Constatamos a ocorrência de fracionamento de despesas na aquisição de microcomputadores, materiais/equipamentos para laboratório, aparelhos de ar condicionado, manutenção e reforma predial e instalação/operação/locação de equipamentos de luz, imagem e som.

b) Determinação 1.5.1.5: "exija, em todas as avenças celebradas com suas fundações de apoio, a apresentação de prestação de contas periódica, estipulando data-limite ao final do projeto para a sua apresentação;"

Constatamos a falta de apresentação de prestações de contas por parte da FAURGS para a UFRGS, relativamente a 21 Convênios que se encontram com o prazo de apresentação de prestação de contas expirado, perfazendo uma inadimplência (posição em 05/04/2010) de R\$



9.295.065,91.

c) Determinação 1.5.2: "determinar à CGU que informe, nas próximas contas da entidade, se a UFRGS está cumprindo as medidas determinadas pelo Ofício-Circular 0028/2007-GR, e se tais medidas são suficientes para garantir o cumprimento das normas internas da universidade, bem como as determinações desta Corte de Contas exaradas nos Acórdão 3.067/2005-1ª Câmara (Relação 43/2005) e Acórdão 2.867/2006- 2ª Câmara (Relação 61/2006), itens 1.3 e 1.1.1.14, respectivamente".

Por meio de testes em projetos realizados em parceria com fundação de apoio nos quais há a participação remunerada de docentes ou técnico-administrativos, verificamos que há processos que não contemplam elementos suficientes que comprovem que essa participação se dá eventualmente, fora da jornada de trabalho a que estão submetidos na UFRGS e em conformidade com os demais requisitos estabelecidos nas normas internas da Instituição. Tal situação indica que as determinações do TCU exaradas nos Acórdão 3.067/2005-1ª Câmara (Relação 43/2005) e Acórdão 2.867/2006- 2ª Câmara (Relação 61/2006), itens 1.3 e 1.1.1.14, não estão sendo atendidas.

#### **4.7 ITEM 08 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS/PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS**

Conforme consignado no item 8 do Relatório de Gestão apresentado pela UFRGS, não ocorreram, no período, projetos ou programas financiados com recursos externos.

#### **4.8 ITEM 09 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO PASSIVOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme consignado no item 4 do Relatório de Gestão apresentado pela UFRGS, não há passivo por insuficiência de créditos ou recursos no período.

#### **4.9 ITEM 10 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Em 2009 foram inscritos R\$ 42.971.861,23 em restos a pagar, conforme tabela a seguir:

Restos a pagar inscritos em 2009 (A)	Restos a pagar analisados (B)	Percentual analisado (B) / (A)
42.971.861,23	2.613.248,19	6%

Deste valor, R\$ 12.835.872,87 referem-se a restos a pagar processados e R\$ 30.135.988,36 a restos a pagar não-processados. Confirmamos, portanto, a adequabilidade das informações constantes no Relatório de Gestão 2009 da Unidade.

A partir de amostra representativa de 6% do total de restos a pagar, verificamos que as inscrições foram feitas em conformidade com o Decreto nº 93.872/86.

#### **4.10 ITEM 15 - AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO**

Verificou-se que a Unidade Jurisdicionada não tem utilizado chamamentos públicos, visto que não tem utilizado o Portal de

Convênios - SICONV - para gerir a firtatura, execução e prestação de contas de seus convênios. A Universidade, em seu Relatório de Gestão, informa as dificuldades existentes para o registro das informações no SICONV, operacionalização do sistema, assim como as medidas adotadas até o momento para a sua solução, ainda não implementada.

#### **4.11 ITEM 16 - AVALIAÇÃO DA IRREGULARIDADE PELO NÃO EXPURGO DA CPMF NOS CONTRATOS**

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU nº 2.862/2009 - Plenário, foram analisados 4 contratos (no valor total de R\$ 592.393,07) sendo que em 2 contratos permanece pendente a cobrança de valores pagos indevidamente em razão da extinção da cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF a partir de 01/01/2008, data a partir da qual é indevida a cobrança de CPMF nos contratos administrativos do Governo Federal. Para estes contratos, o valor apurado como pago indevidamente é de R\$ 1.008,63.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

#### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Porto Alegre, 07 de junho de 2010.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO N° : 243913  
UNIDADE AUDITADA : UFRGS  
CÓDIGO : 153114  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 23078.008807/2010-72  
CIDADE : PORTO ALEGRE

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram o resultado das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, **decorrentes de condutas de agentes não listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008 e detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, em função de sua relevância impactaram a gestão da unidade examinada, sendo necessária a** atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

1.1.2.1 - Fracionamento de despesas em aquisições por dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, I e II, da Lei 8.666/93).

1.1.3.1 - Pendências na cobrança valores indevidamente pagos à fornecedores em razão da não extinção da CPMF em contratos.

1.1.4.1 - Improriedades no convênio celebrado com a FAURGS para realização de processo seletivo de alunos no concurso vestibular/2009.

1.1.4.2 - Não apresentação de Prestação de Contas no prazo legal referente a convênios ou contratos firmados com a FAURGS.

1.1.4.3 - Transferência de recursos à Fundação de Apoio, caracterizando intermediação de gerenciamento de recursos por parte da FAURGS em desacordo com a Lei n° 8.958/94 e o Decreto n° 5.205/04.

1.1.4.4 - Inexistência de cronograma de execução e do estabelecimento de metas, nos planos de trabalho de convênios firmados com a FAURGS.

1.1.4.5 - Projetos executados em parceria com Fundação de Apoio com participação remunerada de servidores sem os elementos previstos na jurisprudência do TCU.

1.1.4.6 - Impropriedades na execução, nas prestações de contas e na aprovação das prestações de contas de contrato mantido com a FAURGS referente à execução administrativa e financeira de convênio celebrado entre UFRGS e Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

1.1.4.7 - Ausência de registro no SICONV de convênios celebrados.

2.1.1.1 - Servidores com duas ou mais aposentadorias vinculadas a cargos inacumuláveis quando em atividade.

2.1.1.2 - Inobservância de prazo estipulado pelo TCU para o envio de atos de admissão, concessão de aposentadoria e pensão ao Controle Interno.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 243913, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 57 seja pela regularidade, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos responsáveis.

Porto Alegre, 09 de junho de 2010

FABIO DO VALLE VALGAS DA SILVA  
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO N° : 243913  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 23078.008807/2010-72  
UNIDADE AUDITADA : UFRGS  
CÓDIGO : 153114  
CIDADE : PORTO ALEGRE

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. As principais constatações descritas no Relatório de Auditoria Anual de Contas referem-se à gestão de recursos humanos, notadamente no tocante à acumulação de cargos e participação remunerada de servidores em projetos gerenciados por Fundações de Apoio; à contratação de serviços e aquisição de bens de forma fracionada; e pendências relativas ao pagamento indevido de CPMF em contratos. Foram identificadas, ainda, fragilidades na execução e prestação de contas de recursos concedidos a Fundações de Apoio.

3. Dentre as causas estruturantes relacionadas às falhas supracitadas, podem-se citar fragilidades nos controles internos administrativos relativos ao planejamento das licitações, à execução de contratos e convênios com Fundações de Apoio, e ao gerenciamento da área de pessoal, bem como a falta de capacidade operacional da Universidade. As recomendações formuladas referem-se ao aprimoramento da sistemática de aquisições com vistas à aplicação da legislação pertinente, ao cumprimento de cláusulas avençadas em contratos e convênios e ao fortalecimento das práticas de acompanhamento dos recursos executados e transferidos pela instituição, principalmente a Fundações de Apoio.

4. Quanto às recomendações do Plano de Providências Permanente pendentes de atendimento pela Unidade, não foram sanadas as falhas referentes ao fracionamento de despesas, à formalização, execução e prestação de contas de ajustes pactuados com Fundações de Apoio, perpetuando fragilidades nos mecanismos de controle e implicando em riscos operacionais que podem prejudicar o atingimento dos objetivos acordados.

5. No que diz respeito a práticas positivas realizadas no exercício de 2009, cabe destacar os esforços despendidos pela Universidade em regularizar o passivo de atos de pessoal de exercícios anteriores pendentes de registro no sistema SISAC.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 06 de julho de 2010.

CLEÔMENES VIANA BATISTA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL